



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes (equipamentos e mobiliários) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Estreito – MA, com vistas à melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

2. Justificativa

A aquisição dos referidos bens se faz necessária para modernizar e reestruturar os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência, conforto, ergonomia, segurança e produtividade no desempenho das atividades institucionais.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS UBS MBPS COM TECNOLOGIA MIMO, BOTÃO DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDA DE WIFI (WPS) E PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N.	3	UND		R\$ 175,00	R\$ 525,00
2	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7 AMP	5	UND		R\$ 181,67	R\$ 908,33
3	CABO DE REDE UTP CAT.6E COM PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, 4 PARES TRANÇADOS 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: AZUL, CAPA EXTERNA: PVC, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE. CAIXA COM 305 METROS. (MARCAS: 3M, FURUKAWA OU SUPERIOR)	1	UND		R\$ 1.576,67	R\$ 1.576,67
4	CABO PARA IMPRESSORA USB A 2.0 MACHO PARA USB B MACHO 28AWG PURO COBRE 2 METROS.	3	UND		R\$ 34,33	R\$ 103,00
5	CADERIA FIXA DE TECIDO - LAMINADA	15	UND		R\$ 322,67	R\$ 4.840,00
6	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER	20	UND		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

7	COMPUTADOR INTEL CORE I5 357- PROCESSADOR, PLACA MÃE AFOX IH61-MA5-V6, MEMÓRIA RAM DDR3- 16GB, SSD SATA III- 256GB, MONITOR ACER 19.5 HD- MOUSE WIRELESS LOGITECH MK220, CAIXA DE SOM ESTÉRIO, COOLER PARA PROCESSADOR, ADAPTADOR WI-FI USB E GABINETE COM FONTE 200W	16			R\$ 4.100,00	R\$ 65.600,00
8	COOLER DUEX PC P PROCESSADOR INTEL DX C1 FAN BOX	6	UND		R\$ 40,00	R\$ 240,00
9	FILTRO DE LINHA INTERLBRAS 5 TOMADAS EPE 205 BR	26	UND		R\$ 70,00	R\$ 1.820,00
10	FONE HEADSET EVOLUT GAMER C/FIO THOT AZUL EG305BL	16	UND		R\$ 155,00	R\$ 2.480,00
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX: 12V VENTILADOR: 8 CM-POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 230W- FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50°C-EFICIÊNCIA MÍNIMA: 70% - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1-CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1- CONECTOR SATA: 2 - ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ-CHAVE SELETORA: SIM.	5	UND		R\$ 168,33	R\$ 841,67
12	GABINETE MICRO ATX - PRETO COM FONTE 200W	4	UND		R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
13	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5590	2	UND		R\$ 2.616,67	R\$ 5.233,33
14	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER	5	UND		R\$ 161,67	R\$ 808,33
15	MEMÓRIA P/ COMPUTADOR 8GB DDR3 DIMM- FREQUÊNCIA: 1333MHZ (MARCAS: KINGSTON, CSAIR OU SUPERIOR)	6	UND		R\$ 458,33	R\$ 2.750,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

16	MEMÓRIA P/ COMPUTADOR 8GB DDR4 DIMM- FREQUÊNCIA: 2666MHZ (MARCAS: KINGSTON, COSAIR OU SUPERIOR)	6	UND		R\$ 458,33	R\$ 2.750,00
17	MEMÓRIA P/ NOTEBOOK 8GB SODIMM- FREQUÊNCIA: 1333MHZ (MARCAS: KINGSTON, COSAIR OU SUPERIOR).	3	UND		R\$ 458,33	R\$ 1.375,00
18	MESA 120X60 COM DUAS GAVETAS	17	UND		R\$ 840,00	R\$ 14.280,00
19	MONITOR ACER 19.5E200Q BI HD HDMI VGA	6	UND		R\$ 1.126,67	R\$ 6.760,00
20	MOUSE PAD MULTILASER STANDARD PRETO ACO	20	UND		R\$ 12,33	R\$ 246,67
21	MOUSE USB	15	UND		R\$ 45,00	R\$ 675,00
22	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 700VA-BI	2	UND		R\$ 868,33	R\$ 1.736,67
23	NOTEBOOK I7 13 ^a GERAÇÃO INTEL CORE I7-1355U,10 NÚCLEOS WINDOWS 11 HOME INTEL IRIS XE GRAPHICS16 GB DDR4 1TB SSD TELA 15.6 FULL HD (1920X1080)	1	UND		R\$ 4.710,83	R\$ 4.710,83
24	PEN DRIVE 32 GB CASE METAL USB 3.0	10	UND		R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
25	PLACA MAE CHIPSET INTEL H61 EXPRESS- SUPORTAM PROCESSADORES DE SOQUETE LGA1155 PARA 2º E 3º GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE/INTEL PENTIUM/INTEL CELERON SUPORTA MEMÓRIA DDR3 1600/1333/1066 DUAL CHANNEL (MAX. 16GB)- PORTAS TRASEIRAS: VGA, HDMI E USB 2.0. CONECTORES DE AUDIO (ENTRADA, SAIDA E MICROFONE)- LAN 10/100 (RJ-45) E 1 SLOT PCI EXPRESS X16- 1 SLOT PCI X1- FORMATO 190MM X 170MM.	5	UND		R\$ 721,67	R\$ 3.608,33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

26	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3570 3.4GHZ LG	6	UND		R\$ 291,67	R\$ 1.750,00
27	PROJETOR BENQ 3600 LUMENS	1	UND		R\$ 2.672,06	R\$ 2.672,06
28	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ, PORTAS FULL GIGABIT, COMPARTILHE COM ATÉ 60 DISPOSITIVOS, 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ.	3	UND		R\$ 546,67	R\$ 1.640,00
29	ROTEADOR WIRELESS VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E, COMPARTILHE COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS, 2 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/N	6	UND		R\$ 171,00	R\$ 1.026,00
30	SCANNER DE MESA EPSON WORDFORCE ES-400 II DUPLES COLORIDO	1	UND		R\$ 4.089,23	R\$ 4.089,23
31	SMART TV 65" CRYSTAL 65DU8000 UHD 4K 2024 SAMSUNG CINZA TITAN	1	UND		R\$ 3.683,33	R\$ 3.683,33
32	SSD DESKTOP NOTEBOOK, CAPACIDADE: 24GB, FORMATO: MSATA, CRIPTOGRAFIA: SUPORTE A AES DE 256 BITS, CRIPTOGRAFIA: SUPORTE A AES DE256 BITS, DESEMPENHO: LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 520MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO.	8	UND		R\$ 381,67	R\$ 3.053,33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

	SWITCH RACK 8 PORTAS FAST ETHERNET, TAXA DE TRASNFER~ENCIA DE ATÉ 200MBPS, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTIVA, 10/100 MBPS.						
33		3	UND		R\$ 231,67	R\$ 695,00	
34	TECLADO USB	10	UND		R\$ 88,33	R\$ 883,33	
35	TINTA EPSON T544 KIT 4 CORES 65ML	8	UND		R\$ 435,00	R\$ 3.480,00	
36	TONER COMPATIVÉL BROTHER TN-580 YN-620 TN-650 8K	20	UND		R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	
37	TONER COMATIVÉL BROTHER TN-3472 TN-880 12K	20	UND		R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	
38	TONER COMPATIVÉL BROTHER TN-720 TN-750 12K	20	UND		R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	
39	UNIDADE DE FUSÃO COMPATIVÉL BROTHER	2	UND		R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00	
							R\$ 164.331,12

3. Local de Entrega

Câmara Municipal de Estreito
Endereço: com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito/MA.

4. Prazo de Entrega

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso.

5. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega, conferência e aceitação dos produtos, conforme condições estabelecidas em contrato, via transferência bancária, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a entrega.

6. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, atendidas todas as especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência.

ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo da contratação do presente objeto é de **R\$ 164.331,12 (cento e sessenta e quatro mil e**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

trezentos e trinta e um reais e doze centavos). conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada pelo setor Competente (CPP).

07. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Estreito/MA identifica a necessidade de aquisição de bens permanentes para garantir a adequada infraestrutura de funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. Os bens a serem adquiridos são indispensáveis para melhorar o desempenho funcional, garantir segurança, eficiência e qualidade no atendimento ao público e nas rotinas internas.

7.1. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O quantitativo solicitado foi estimado no Estudo Técnico Preliminar, pela Secretaria Solicitante.

7.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS; Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

7.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 8.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura O CONTRATO, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
- 8.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídico CONTRATO por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

termo.

8.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- 11.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 15.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
- 15.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- 15.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
- 15.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 15.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara.
- 15.6 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara de Estreito/MA.
- 15.7 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 15.8 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

13.2 DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Estreito/MA ou nos municípios localizados no âmbito regional de Estreito/MA, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.448/GP/20219, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º da Lei nº 181/2010, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

13.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

Termo de Compromisso (declaração conjunta) (Anexo IV).

14.1.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

a) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

d) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

e) O Balanço Patrimonial da empresa deverá ser o transcritto do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

f) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentar declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

h) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	<u>Disponibilidades*</u> Passivo Circulante	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Seca	<u>Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas</u> Passivo Circulante	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	Maior que 1,0
Liquidez Geral ou Total	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Maior que 1,0
Grau de Endividamento	<u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	<u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra
--------------------	-------------------------------

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

- i) **Certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- j) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- k) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- l) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- m) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- n) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- o) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRÊNCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- p) Declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.3.3 Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao Artigo 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O (s) atestados(s)/ certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu.

Nota fiscal ou algum documento hábil, que comprove o Atestado de Capacidade Técnica.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Pessoa jurídica



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulado CONTRATO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

19. DEVERES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpada empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- É de responsabilidade do CONTRATANTE fazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo do CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

sendo reembolsável pelo Município.

- O CONTRATO deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4 dar causa à inexecução total do contrato;

20.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1 a 20.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

20.3 a 20.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.9 a 20.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

20.1.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.1.3 as peculiaridades do caso concreto;

20.1.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.1.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.1.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

20.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

20.1.8 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência CONTRATO será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,

22. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinado contrato, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

24. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

24.1 Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada com possíveis fornecedores.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Estreito/MA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estreito/MA, 04 de julho de 2025.

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Estreito